

**PROJETO DE LEI N° 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas.

**EMENDA N° / 2024**

(Da Sra. Adriana Ventura)

Dê-se nova redação ao art. 4º do Projeto de Lei nº 2, de 3 de janeiro de 2024:

"Art.  
4º .....

Parágrafo único. Deverá ser publicado mensalmente no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços lista com todas as pessoas jurídicas habilitadas e as que tiveram o seu pedido de habilitação negado, bem como os valores das operações beneficiadas e as datas de entrada dos respectivos requerimento de habilitação. " (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2/2024 autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas.

Em seu artigo 4º, o projeto designa o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços como órgão gestor responsável pelo acompanhamento e pela avaliação do benefício de que trata esta Lei.



\* C D 2 4 5 1 8 0 3 8 2 5 0 0 \*

A fim de garantir a transparência e o controle social do processo de habilitação das empresas interessadas na depreciação acelerada, propõe-se esta emenda no sentido de exigir que aquele órgão publique mensalmente no endereço eletrônico do Ministério lista com todas as pessoas jurídicas habilitadas e as que tiveram o seu pedido de habilitação negado, bem como os valores das operações beneficiadas e as datas de entrada dos respectivos requerimento de habilitação.

Dessa forma, ficará claro para a sociedade, e para as empresas que tiveram o seu pedido de habilitação negado, quais foram os critérios utilizados na análise dos pedidos.

Assim, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda tão importante para a população brasileira, que já paga impostos em níveis semelhantes aos países mais desenvolvidos, mas recebe em troca serviços públicos semelhantes a países ainda em desenvolvimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

**Deputada Adriana Ventura**

**NOVO / SP**



\* C D 2 4 5 1 8 0 3 8 2 5 0 0 \*





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas.

Assinaram eletronicamente o documento CD245180382500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

